

EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE DANÇA CLÁSSICA

A Fundação Teatro Municipal e a sua Escola de Dança, Artes e Técnica do Theatro Municipal – Maria Olenewa na forma regimental, tornam público o presente Edital, estabelecendo as normas para inscrição e matrícula para o Curso de pós-graduação lato sensu em Ensino da Dança Clássica.

1. CRONOGRAMA

Inscrições	29/01 a 01/02
Resultado dos pedidos de cotas	02/02
Recurso (Cotas)	Até 06/02
Resultado geral	07/02
Matrícula	19/02 a 22/02
Data limite para comunicação da não ocorrência do curso	23/02
Data limite para cancelamento da candidatura, convertida em declaração de intenção de participação na próxima turma programada	26/02
Início das Aulas	09/03

2. OBJETO

I. Constitui objeto deste Edital a chamada pública para o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino da Dança Clássica. Este curso será composto por três módulos obrigatórios e atividades complementares, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

II. Serão disponibilizadas, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 36 (trinta e seis) vagas por turma, sendo 12% (doze por cento) reservadas a negros e indígenas, 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior e 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, conforme Lei nº 6.914/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.852/2022.

III. Na eventualidade de o curso não atingir o número mínimo de alunos, efetivamente matriculados, dentro do período das inscrições, assim como aquelas inscrições que ultrapassarem as 36 vagas (trinta e seis), irão aguardar em lista de espera, para posteriormente ocuparem as vagas de desistentes.

3. OBJETIVOS DO CURSO

I. Capacitar docentes e profissionais da área da dança para a formação de futuros bailarinos, com atuação pedagógica, técnica e artística em dança clássica;

II. Ampliar a produção de conhecimentos científicos e tecnológicos da área de dança clássica, aplicados aos diferentes contextos pedagógicos, artísticos e culturais, em consonância com a realidade regional e nacional;

III. Elevar a qualidade do ensino da dança clássica no país, considerando as instituições públicas e privadas de ensino, bem como os espaços de ensino não formais que trabalham com a dança clássica, como academias, estúdios e grupos, entre outros;

IV. Suprir a crescente demanda por formação e titulação em nível de pós-graduação na área de dança;

V. Promover a pesquisa acadêmica articulada à práxis, em linhas de abordagens específicas da área da Dança Clássica.

4. PÚBLICO ALVO

I. Portadores de diplomas de graduação em Dança ou, os que tiverem graduação em outra área, que tenham comprovação de gestão, prática ou ensino da dança por, no mínimo, 3 (três) últimos anos consecutivos.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

I. Os seguintes documentos abaixo devem ser entregues do dia 29 de janeiro de 2024 ao dia 01 de fevereiro de 2024, de forma presencial, no endereço: Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - Av. 13 de maio, 1 – Boulevard do Theatro Municipal – Centro, Rio de Janeiro (Entrada pela Rua Evaristo da Veiga), CEP 20031-000.

a. FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (anexo I);

b. Documento de identificação;

c. CPF;

d. Duas fotos 3x4, de frente, sem retoque;

e. Diploma da graduação, Comprovante de conclusão de curso de graduação ou Declaração de previsão de colação de grau no ano de 2024;

f. Comprovantes de gestão, prática ou ensino da dança nos últimos 03 (três) anos consecutivos (carteira de trabalho ou declaração atualizada, de no mínimo 3 meses de validade, do órgão/instituição contratante ou programa que comprove a atividade artística), caso a graduação não seja em dança;

Parágrafo único: Entende-se como documento de identificação: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de registro de categoria profissional ou passaporte.

II. A publicação da lista dos candidatos selecionados ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2024**, através do site <https://theatromunicipal.rj.gov.br>;

III. Não haverá taxa de inscrição;

IV. A seleção será composta por análise de pertinência da documentação e ordem de inscrição.

Parágrafo primeiro: As vagas serão atribuídas conforme a inscrição válida dos candidatos em ordem cronológica. Se a procura pelo curso exceder o número de vagas disponível, o candidato poderá se inscrever em lista de espera.

Parágrafo segundo: As inscrições serão feitas em três categorias distintas: servidores públicos estaduais que usufruirão de gratuidade (até o limite de 10% das vagas existentes); candidatos pelo sistema de cotas; ampla concorrência. Será registrada a data e a hora de cada inscrição.

6. DA MATRÍCULA

I. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula após a confirmação da aprovação no processo seletivo e efetuar o pagamento dos valores indicados para o curso conforme o item VII abaixo (“Do investimento”), exceto os bolsistas integrais.

II. Tendo o candidato já concordado com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, deverá apresentar, EM CÓPIAS AUTENTICADAS, os seguintes documentos:

a. diploma de nível superior ou, na falta deste, certificado da graduação, comprovante de conclusão de curso de graduação ou declaração de previsão de colação de grau no ano de 2024;

b. histórico escolar do curso de graduação com a carga horária total do curso;

c. cédula de identidade e CPF;

III. O período de matrícula será compreendido entre os dias **19 de fevereiro de 2024 e 22 de fevereiro de 2024**.

7. DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

I. O Curso de pós-graduação lato sensu em Ensino da Dança Clássica terá suas aulas na modalidade presencial, no endereço Av. Almirante Barroso, nº14/16 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-000. Serão ministradas em dois sábados por mês, preferencialmente de quinze em quinze dias, nos horários das 08h às 19h.

II. Dividido em eixos práticos e teóricos, o curso será composto de três módulos obrigatórios:

a. Fundamentos do Ensino da Dança Clássica;

b. Práticas Reflexivas para o Ensino da Dança Clássica;

c. Criação e Composição no Ensino da Dança Clássica.

III. A aula inaugural do curso será realizada no dia 09/03/2024.

8. DO INVESTIMENTO

I. O curso será pago mensalmente, exceto por alunos bolsistas integrais. A primeira mensalidade será realizada no ato da matrícula, totalizando 18 mensalidades até o término do curso, conforme as especificações abaixo:

a. Alunos regulares e cotistas (item 2.1), R\$ 649,00;

b. Alunos servidores da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro: 05 vagas com bolsa de 50% por turma, no valor de R\$324,50.

II. Após a efetivação da matrícula, as demais mensalidades terão o vencimento todo dia 10 (dez), a partir do mês seguinte ao da matrícula.

III. O processo de matrícula compreende a entrega da documentação, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira mensalidade.

9. DAS BOLSAS INTEGRAIS

I- As bolsas integrais serão destinadas aos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (04 vagas – distribuídas por ordem de inscrição) e aluno com bolsa mérito (01 vaga).

10. DO CERTIFICADO

I. Os alunos que obtiverem aprovação em todas as disciplinas do curso e no trabalho de conclusão de curso receberão Certificado de Conclusão de curso, em nível de pós-graduação lato sensu, com o descritivo de disciplinas cursadas, notas obtidas e professores responsáveis com a menção da carga horária do programa.

11. DAS REGRAS DE OFERTAS DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

I. Fica instituído, de acordo com a Lei nº 6.914/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.852/2022, o sistema de cotas para ingresso em cursos de pós-graduação.

II. Para concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas o candidato deverá:

a. preencher os requisitos para um dos grupos de cotas, conforme abaixo:

i. Negros;

ii. Indígenas;

iii. Estudantes graduados em rede pública;

iv. Estudantes graduados em rede particular tendo sido financiado pelo FIES, Prouni e outros;

v. Pessoas com deficiência;

vi. Filhos de policiais civis e militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

III. O preenchimento dos requisitos necessários para ingressar através de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste edital, a ser apresentada na ocasião da inscrição (item 5).

IV. A documentação será analisada pelas Comissão de Análise de Opção de Cota e Comissão de Análise Socioeconômica .

V. A entrega da documentação comprobatória da opção de cota, bem como as informações prestadas, é de inteira responsabilidade do candidato, devendo estas serem entregues dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 1).

VI. As declarações deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da cédula de identidade e do CPF das testemunhas.

11.1. DA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

I. O candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir:

i. Diploma ou Certificado que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio e Superior em unidade pública;

ii. Caso esteja cursando o Ensino Superior, declaração e histórico escolar comprovando que está cursando em unidade pública municipal, estadual ou federal;

b. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede particular de ensino, deverá apresentar comprovante de financiamento como exemplo FIES e PROUNI.

c. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros, deverá apresentar a declaração anexa (Anexo II), assinada pelo candidato, contendo foto 3x4.

d. Se concorrente ao grupo de cota para estudantes indígenas, deverá apresentar a declaração anexa (Anexo III), assinada pelo candidato, contendo foto 3x4.

e. Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, o candidato deverá apresentar laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

f. Se concorrente ao grupo de cota para filhos de policiais civis e militares, inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar:

- i. certidão de óbito (fotocópia autenticada);
- ii. documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada);
- iii. Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada);
- iv. Documento que de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

11.2 DA COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

I. A comprovação da condição de carência socioeconômica dar-se-á pela análise da documentação indicada neste manual, a ser apresentada na ocasião da inscrição (item 5), juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas.

II. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

III. A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica será realizada por uma comissão técnica independente voltada para avaliação de cotas na pós-graduação, denominada de Comissão de Análise Socioeconômica.

IV. A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

V. A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, entrevistas, visitas domiciliares e/ou outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

11.2.1. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

I. O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as

peças que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

II. O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro(a) deverá apresentar a documentação descrita neste subitem, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

III. A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste subitem, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

IV. Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a maio do ano imediatamente anterior ao ano da realização do certame.

V. Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

a. Para maiores de 18 anos: documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

b. Para menores de 18 anos: certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

i. Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

VI. Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

VII. Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

VIII. Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser

apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a maio do ano corrente, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

IX. Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica:

a. Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

b. Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco, ou declaração datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

c. Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos 3 últimos meses do ano corrente.

d. Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos 3 últimos meses do ano corrente; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

e. Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo 0 trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado e com todas as páginas do extrato Previdenciário do CNIS, com as descrições de vínculos e remunerações. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

f. Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses do ano corrente além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g. Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos 3 últimos meses do ano corrente, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa

Jurídica (DIRPJ), referente ao exercício do ano vigente, à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

h. Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas. Informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples nacional (DAS) dos 3 últimos meses do ano corrente e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

i. Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do InSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do InSS, devidamente identificado, referente aos três últimos meses, não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

j. Para as microempresas inativas: encaminhar fotocópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal. Na falta deste, encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com a baixa da inscrição do MEI.

k. Para os trabalhadores rurais (empregado, produtor, parceiro, meeiro, arrendatário e pescador artesanal): declaração de renda, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas, ou outro documento comprobatório, informando a atividade desempenhada e a renda mensal recebida.

l. Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contra cheques dos 3 últimos meses do ano corrente.

m. Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos 3 últimos meses ou de outro documento que comprove esta situação.

n. Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos 3 últimos meses do ano corrente, ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas, contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia

o. Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos dos três últimos meses; na falta destes encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

X. O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal referente ao exercício do ano vigente, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega dos respectivos dois anos.

a. No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b. O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao exercício do ano vigente, entregue à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c. Caso o candidato informe não residir com o familiar que o declara como seu dependente na declaração (IRPF), a renda deste familiar será considerada para a avaliação da condição de carência socioeconômica do candidato.

d. Candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

e. O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov>. Br>Consulta Restituições IRPF.

XI. As declarações previstas neste deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

XII. Para toda pessoa relacionada no Formulário de Informações Socioeconômicas, independentemente da idade, deverá ser encaminhado comprovante de residência, na seguinte forma:

a. Para maiores de 18 anos - fotocópia de documento emitido por instituições públicas ou privadas, no respectivo nome para confirmar que reside no local, datada do mês anterior.

b. Para menores de 18 anos - fotocópia de documento emitido por instituições públicas ou privadas (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

c. Nos casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

XIII. Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica:

a. Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

b. Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos três últimos meses; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

c. Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos dos três últimos meses; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato. A declaração deverá estar datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes a família, além de fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

d. Imóvel cedido: declaração informando a cessão do imóvel, datada e assinada pelo cedente e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

e. Imóvel de posse ou ocupação: documento emitido pela Associação de Moradores. Na falta deste, declaração informando a situação do imóvel, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

f. Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos últimos 3 meses; na falta destes, declaração contendo o valor do aluguel, datada e assinada pelo locador e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

g. Residência no local de trabalho: declaração explicando a situação, datada e assinada pelo empregador e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

h. Outra situação de moradia: declaração explicando a situação, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, além da fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas.

XIV. Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a. Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b. Não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2022; ou declaração explicando tal situação

c. No caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

XV. Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses dos três últimos meses; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato. XVI. O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

12. DO RESULTADO DA OPÇÃO DE COTA

I. O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado na data informada no Cronograma, no site da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

II. O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a. Não encaminhar toda a documentação comprobatória;

b. Não atender à condição de carência socioeconômica;

c. Apresentar documentação comprobatória em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6.914/2014 e deste edital;

III. Envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

13. DO RECURSO DA OPÇÃO DE COTA

I. O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Coordenação do Curso poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma;

II. Não será admitida interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma.

III. Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise poderá participar da fase de recurso.

IV. Os recursos encaminhados serão analisados pela comissão responsável que poderá manter ou alterar o indeferimento não havendo possibilidade de novo recurso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Coordenação do Curso poderá alterar, se necessário, a data de início do curso.

II. A realização do curso está sujeita à formação de turma com número mínimo de alunos.

III. Caso o curso não se viabilize, será enviado comunicado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data prevista para o início das atividades.

IV. Os casos omissos que eventualmente surgirem durante a execução deste processo seletivo serão avaliados pela Coordenação do curso.

V. A bolsa de estudos concedida pelo mérito individual do candidato, restrita a 1(um) aluno por turma, não poderá ser solicitada pelo candidato, será concedida após juízo pela coordenação do curso, no qual serão avaliados os títulos do candidato.